

# Estudo Técnico Preliminar 33/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 3111.012248/2025-25

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se de demanda para contratação de Fundação de Apoio para gerenciamento do Projeto Acadêmico de extensão intitulado **“Acredita no Primeiro Passo - Qualifique-se e Empreenda”**, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº PJ02/2025- CCS-052-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), anexo ao Contrato Acadêmico. O projeto tem como objetivo geral: a inclusão socioeconômica de moradores do Piauí inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico. Através da realização de cursos de qualificação profissional e gestão de negócios, bem como o oferecimento de apoio técnico e orientação para acesso a crédito produtivo, buscamos capacitar e apoiar os beneficiários na construção de uma trajetória empreendedora sustentável. Os cursos focarão em áreas estratégicas como energia solar fotovoltaica e mecânica de motocicletas, sendo oferecidos tanto na cidade de Teresina quanto nos municípios vizinhos, incluindo Floriano. O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, com base na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas vigentes.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e Gabinete da Reitoria	Marcos Antônio Pereira dos Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação da Fundação de Apoio Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, para dar apoio ao projeto acadêmico:

1) Projeto de Extensão: Projeto Acadêmico de extensão intitulado **“Acredita no Primeiro Passo - Qualifique-se e Empreenda”**, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº PJ02/2025- CCS-052-NVPJ/PG. Visa a inclusão socioeconômica de moradores do Piauí inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico. Através da realização de cursos de qualificação profissional e gestão de negócios, bem como o oferecimento de apoio técnico e orientação para acesso a crédito produtivo, buscamos capacitar e apoiar os beneficiários na construção de uma trajetória empreendedora sustentável. Os cursos focarão em áreas estratégicas como energia solar fotovoltaica e mecânica de motocicletas, sendo oferecidos tanto na cidade de Teresina quanto nos municípios vizinhos, incluindo Floriano.

Justifica-se tal contratação tendo em vista que a referida Fundação: encontra-se construída nos termos da legislação brasileira; está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI); possui inquestionável reputação ético profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da UFPI, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência; não possui fins lucrativos; e nos termos de sua proposta e com base na análise da planilha de custos que a íntegra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado. Para a realização efetiva das ações e atividades previstas nos projetos supracitados, o apoio administrativo e gerencial de uma fundação de apoio torna-se relevante e tem papel fundamental para o êxito da gestão dos recursos e na realização de serviços como a contratação de membros para a equipe, elaboração de relatórios, aquisição de materiais destinados à execução do projeto, dentre outros. Adicionalmente tem-se o histórico de licitações e cotações eletrônicas fracassadas e/ou canceladas por falta de propostas, dada a especificidade dos objetos a serem adquiridos para execução dos

projetos. Por se tratar de contratação de Fundação de Apoio, é necessário que a mesma esteja com habilitação vigente para atuar como Fundação de Apoio à UFPI. A participação da Fundação FADEX, devidamente credenciada no MEC e MCTI, no apoio ao desenvolvimento do projeto fundamenta-se no reconhecimento público dos serviços que a própria Fundação tem prestado aos projetos de interesse da UFPI, serviços desenvolvidos em perfeita sintonia com sua missão e seus objetivos estatutários.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Dentre as soluções possíveis para atender a necessidade da prestação do serviço demandado, temos as seguintes:

Solução 1: gerenciamento da execução através do corpo técnico da UFPI; porém a natureza do TED (contratação de pessoa jurídica) não permite que sejam executadas todas as ações previstas no plano de trabalho.

Solução 2: contratação de fundação de apoio.

5.2 Após análise das soluções possíveis, conclui-se que a Solução 2 é a mais viável e econômica para Administração da contratação da fundação primária da UFPI (Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX), tendo em vista os benefícios advindos para a própria UFPI.

## 6. Descrição da solução como um todo

A função das Fundações de Apoio é executar projetos de educação, ciência e tecnologia, voltados para as necessidades da comunidade. A utilização de uma Fundação de Apoio com a experiência necessária permite que os coordenadores dos projetos foquem nas suas atribuições de professor, pesquisador e extensionista, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda de sua infraestrutura técnico-administrativa, proporcionando maior agilidade à execução.

A contratação destina-se à gestão dos recursos oriundos da CAPES. Estes recursos serão utilizados para custear as despesas do projeto como compra de insumos e pagamento de bolsas. As Fundações de Apoio necessitam ser regulamentadas pelo decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e possuir experiência em executar atividades de gestão de recursos públicos, ficando a cargo da UFPI fiscalizar o gerenciamento do contrato a ser firmado com a fundação.

A solução mais adequada para atender às necessidades do UFPI é a contratação por dispensa licitação. Enquadra-se como Dispensa de Licitação com base no inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 1º da Lei nº. 8.958/94, de 20 de dezembro de 1994.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O plano de aplicação com todas as despesas a serem executados com os recursos do MDS (TED 02/2025), estão detalhados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I) anexo ao instrumento de contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 7.305.930,00

A estimativa do valor para esta contratação importou em **R\$ 7.305.930,00 (sete milhões, trezentos e cinco mil e novecentos e trinta reais)**, e será todo repassado à Fundação de Apoio.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento da solução NÃO se mostra possível, visto que a contratação desse tipo de serviços só é técnica e economicamente viável e não representará perda de economia de escala se for efetuada a contratação de todos os serviços com uma única fundação. A escolha em se contratar por grupo deve-se em parte pela questão logística, considerando que os serviços possuem interdependência, o que é melhor administrado por um único contrato, que por sua vez leva a uma eficiente execução e controle na gestão contratual.

Portanto, não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de itens de um objeto específico de prestação de serviço contínuo a ser efetuado por apenas uma empresa.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta requisição.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual 2025 através de Documento de Formalização da Demanda (DFD).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A oferta de ações de capacitação profissional e empreendedora no âmbito do Projeto está em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa 5127 – Inclusão Socioeconômica do Público do CadÚnico, vez que objetiva com os cursos dar melhores condições para obtenção de renda seja pela via do emprego ou do empreendedorismo, promovendo a inclusão socioeconômica dos participantes das ações de capacitação profissional e empreendedora.

Melhoria das condições de capacitação profissional e empreendedora do público-alvo, pela participação em cursos de qualificação a serem ofertados, para busca do emprego ou execução de atividade empreendedora para geração de renda, elevando a autonomia socioeconômica.

Problema a ser resolvido:

Baixo nível de capacitação profissional e empreendedora do público-alvo para inserção no mercado de trabalho e obtenção de renda.

O projeto tem seu objetivo e resultado esperado, sendo benefício da presente proposta de contratação viabilizar a melhor condução individual de cada projeto por seu coordenador a fim de que o enfoque administrativo fique direcionado à Fundação de Apoio.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Considerando tratar-se de atividade administrativa e não finalística, e pela natureza do serviço, será necessário somente a nomeação de fiscais titular e suplente de contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deste tipo de serviço não gera impactos ambientais, não sendo necessário, salvo melhor juízo, medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A UFPI não dispõe de recursos humanos suficientes para execução do projeto, e o objeto do projeto consiste em um conjuntos de operações limitadas no tempo, as quais deve ser realizadas dentro de um período específico. Justifica-se também pela necessidade de execução do objeto do TED celebrado pela UFPI com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS (TED 02/2025) neste ano.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

Agente de contratação

**ALEXANDRE RABELO NETO**

Agente de contratação

**LAURO OLIVEIRA VIANA**

Agente de contratação

**BARBARA CRISTINA MOTA JOHAS**

Agente de contratação

**LUIZ ANTONIO DE MENESES WAQUIM SILVA**

Equipe de apoio